



PROCESSOS NºS	: 41.196-5/2021 (PRINCIPAL), 27.539-5/2020, 9.170-7/2022, 37.585-3/2017 E 2.259/2021 (APENSOS)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
RESPONSÁVEL	: CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO – PREFEITA
PROCURADOR	: RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT Nº 11.972/O
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2021
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Carlinda**, referentes ao exercício de **2021**, sob a responsabilidade da **Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, 210, inciso I da Constituição Estadual, 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LOTCE/MT), 1º, I, 10, I e 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT).

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Viviane Cristina Richartz de Oliveira e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pela Sra. Pamela Rafaela Eger.

3. A seguir, serão apresentados aspectos relevantes constitucionais, contábeis e previdenciários, quando houver, que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela 1ª Secretaria de Controle Externo (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe de auditoria, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Plenário deste Tribunal, após o voto proferido por esta relatoria.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

1.1. Plano Plurianual

4. O Plano Plurianual - PPA do município, para o quadriênio 2018 a





2021, foi instituído pela Lei nº 1.045, de 27.10.2017, protocolada sob o nº 37.585-3/2017, neste Tribunal.

5. Em 2021, segundo dados do Sistema APLIC, o referido PPA foi alterado pelas Leis nº 1.283/2021, 1.291/2021, 1.297/2021, 1.299/2021 e 1.321/2021.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. A LDO do município para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.239, de 23.11.2020, protocolada sob o nº 27.539-5/2020, neste Tribunal.

1.3. Lei Orçamentária Anual

7. O município, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.241 de 11.12.2020, protocolada neste Tribunal sob o nº 225-9/2021, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 41.000.000,00** (quarenta e um milhões de reais).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇ. INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇ. FINAL (OF)	VARIAÇÃO % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 41.000.000,0	R\$ 13.753.439,88	R\$ 1.289.303,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.563.045,20	R\$ 47.479.698,41	15,80%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	33,54%	3,14%	0,00%	0,00%	20,88%	15,80%	-

1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.563.045,20





EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.121.852,78
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 5.357.845,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 15.042.743,61

2. RECEITAS

9. A receita total **prevista** no orçamento do município para o exercício de 2021, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou **R\$ 42.121.852,78** (quarenta e dois milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 50.092.194,09** (cinquenta milhões, noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos).

Anexo 2 - RECEITA			
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita			
ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 40.207.852,78	R\$ 45.272.230,18	112,59%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.160.000,00	R\$ 3.254.314,47	102,98%
Receita de Contribuições	R\$ 1.675.000,00	R\$ 1.831.739,27	109,35%
Receita Patrimonial	R\$ 92.000,00	R\$ 351.257,32	381,80%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 65.000,00	R\$ 9.082,50	13,97%
Transferências Correntes	R\$ 34.996.852,78	R\$ 39.726.188,88	113,51%
Outras Receitas Correntes	R\$ 219.000,00	R\$ 99.647,74	45,50%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.398.000,00	R\$ 7.503.892,73	220,83%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.398.000,00	R\$ 7.503.892,73	220,83%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 43.605.852,78	R\$ 52.776.122,91	121,03%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.804.000,00	-R\$ 4.767.628,55	125,33%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.614.000,00	-R\$ 4.595.867,26	127,16%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 190.000,00	-R\$ 171.761,29	90,40%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 39.801.852,78	R\$ 48.008.494,36	120,61%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.320.000,00	R\$ 2.083.699,73	89,81%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 42.121.852,78	R\$ 50.092.194,09	118,92%

Fonte: Quadro 2.1 do Anexo 2 do Relatório Preliminar Doc. 140730/2022.





10. Comparando-se a receita líquida prevista **R\$ 39.801.852,78** (trinta e nove milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) com a receita líquida arrecadada **R\$ 48.008.494,36** (quarenta e oito milhões, oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), excluindo as intraorçamentárias, constata-se **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 8.206.641,58** (oito milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 3.082.553,18** (três milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos):

Origens das Receitas	2021
IPTU	R\$ 379.225,09
IRRF	R\$ 463.207,53
ISSQN	R\$ 941.873,91
ITBI	R\$ 756.943,27
TAXAS	R\$ 270.038,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 3.243,60
DÍVIDA ATIVA	R\$ 215.016,61
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 53.004,72
TOTAL	R\$ 3.082.553,18

12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2017 a 2021, revela crescimento significativo na arrecadação, exceto em 2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 30.526.003,66	R\$ 27.904.253,88	R\$ 33.640.129,56	R\$ 39.673.459,63	R\$ 45.272.230,18
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.630.930,94	R\$ 2.363.904,87	R\$ 2.194.525,04	R\$ 3.338.373,82	R\$ 3.254.314,47
Receita de Contribuição	R\$ 1.290.745,64	R\$ 1.304.720,19	R\$ 1.540.715,46	R\$ 1.704.100,51	R\$ 1.831.739,27
Receita Patrimonial	R\$ 2.389.230,62	R\$ 235.990,55	R\$ 81.612,37	R\$ 30.748,18	R\$ 351.257,32
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 21.998,15	R\$ 114.413,25	R\$ 70.019,60	R\$ 18.790,23	R\$ 9.082,50
Transferências Correntes	R\$ 24.918.068,90	R\$ 23.840.430,92	R\$ 29.588.478,52	R\$ 34.448.274,96	R\$ 39.726.188,88
Outras Receitas Correntes	R\$ 275.029,41	R\$ 44.794,10	R\$ 164.778,57	R\$ 133.171,93	R\$ 99.647,74
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 504.874,20	R\$ 992.280,44	R\$ 1.433.231,51	R\$ 1.903.011,98	R\$ 7.503.892,73
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Transferências de capital	R\$ 504.874,20	R\$ 992.280,44	R\$ 1.433.231,51	R\$ 1.903.011,98	R\$ 7.503.892,73
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 31.030.877,86	R\$ 28.896.534,32	R\$ 35.073.361,07	R\$ 41.576.471,61	R\$ 52.776.122,91
DEDUÇÕES	-R\$ 2.901.300,29	-R\$ 2.659.954,33	-R\$ 3.355.654,10	-R\$ 3.339.108,92	-R\$ 4.767.628,55
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 28.129.577,57	R\$ 26.236.579,99	R\$ 31.717.706,97	R\$ 38.237.362,69	R\$ 48.008.494,36
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.746.074,35	R\$ 1.680.278,99	R\$ 2.029.510,40	R\$ 2.029.666,91	R\$ 2.083.699,73
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 29.875.651,92	R\$ 27.916.858,98	R\$ 33.747.217,37	R\$ 40.267.029,60	R\$ 50.092.194,09
Receita Tributária Própria	R\$ 2.151.986,94	R\$ 2.207.166,49	R\$ 2.057.818,45	R\$ 3.293.988,75	R\$ 3.082.553,18
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	7,05%	7,91%	6,11%	8,30%	6,80%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	7,23%	-	-	-	-

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

13. Verifica-se no quadro acima que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em **2021** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, correspondendo ao montante de **R\$ 39.726.188,88** (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

14. A receita tributária própria em relação ao total da receita corrente arrecadada atingiu o percentual de **7,23%**.

3. DESPESAS

15. No exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R\$ 47.479.698,41**, (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 40.942.597,44**, (quarenta milhões novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), liquidado **38.883.983,15**, (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos) e pago **R\$ 38.731.554,13**, (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), consoante Quadro 3.1, Anexo 3 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital n° 140730/2022 – fl. 97), reproduzido abaixo:

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I- DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.578.337,55	R\$ 31.329.620,25	88,05%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.683.183,87	R\$ 14.621.339,73	93,22%





Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 19.890.153,68	R\$ 16.708.280,52	84,00%
II- DESPESA DE CAPITAL	R\$ 8.913.838,44	R\$ 7.442.199,18	0,00%
Investimentos	R\$ 8.908.838,44	R\$ 7.442.199,18	83,53%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
III- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 496.570,00	R\$ 0,00	0,00%
IV- TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 44.988.745,99	R\$ 38.771.819,43	86,18%
V- DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.490.952,42	R\$ 2.170.778,01	87,14%
VI- Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.490.952,42	R\$ 2.170.778,01	84,17%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII- Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 47.479.698,41	R\$ 40.942.597,44	86,23%

Fonte: APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

16. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2017 a 2021, revela um aumento da despesa realizada, conforme tabela adiante (doc. digital nº 140730/2022 fls. 34):

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 22.851.391,69	R\$ 24.739.916,29	R\$ 25.990.453,86	R\$ 27.151.144,56	R\$ 31.329.620,25
Pessoal e encargos sociais	R\$ 13.453.313,34	R\$ 13.416.341,42	R\$ 13.699.932,37	R\$ 14.451.493,04	R\$ 14.621.339,73
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 6.609,85	R\$ 0,00	R\$ 1.429,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 9.391.468,50	R\$ 11.323.574,87	R\$ 12.289.092,42	R\$ 12.699.651,52	R\$ 16.708.280,52
Despesas de Capital	R\$ 2.175.685,73	R\$ 2.801.738,25	R\$ 3.578.365,65	R\$ 6.834.097,67	R\$ 7.442.199,18
Investimentos	R\$ 2.154.404,14	R\$ 2.798.072,35	R\$ 3.538.040,87	R\$ 6.834.097,67	R\$ 7.442.199,18
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 21.281,59	R\$ 3.665,90	R\$ 40.324,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 25.027.077,42	R\$ 27.541.654,54	R\$ 29.568.819,51	R\$ 33.985.242,23	R\$ 38.771.819,43
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.696.397,08	R\$ 1.805.401,99	R\$ 1.893.346,05	R\$ 2.029.666,96	R\$ 2.170.778,01
Total das Despesas	R\$ 26.723.474,50	R\$ 29.347.056,53	R\$ 31.462.165,56	R\$ 36.014.909,19	R\$ 40.942.597,44
Variação - %		9,81%	7,20%	14,47%	13,68%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

17. Nota-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi “**Outras Despesas Correntes**”, totalizando o valor de **R\$ 16.708.280,52** (dezesseis milhões, setecentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





18. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 46.827.357,42**), acrescida dos créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (**R\$ 5.229.797,50**), com a despesa realizada (**R\$ 38.216.770,74**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 13.840.384,18** (treze milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

19. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 27.193.104,34	R\$ 27.359.561,09	R\$ 31.562.610,87	R\$ 39.172.174,57	R\$ 46.827.357,42
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 23.805.493,11	R\$ 25.523.757,54	R\$ 27.289.069,29	R\$ 31.757.782,58	R\$ 38.216.770,74
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.229.797,50
Resultado Orçamentário (D) = (A - B + C)	R\$ 3.387.611,23	R\$ 1.835.803,55	R\$ 4.273.541,58	R\$ 7.414.391,99	R\$ 13.840.384,18

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

20. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 7,5310 de **disponibilidade financeira**. Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1. Educação

21. Em 2021, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **23,27%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, não cumprindo o





disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Apesar dessa conclusão, a equipe de auditoria não narrou tal fato como irregularidade, porque a Emenda Constitucional nº 119/2022 dispôs que os agentes públicos dos entes estaduais e municipais não poderão ser responsabilizados por essa situação nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

22. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	33,52%	31,44%	28,80%	30,38%	23,27%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

23. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica em efetivo exercício**, aplicou o equivalente a **67,18%** da receita base do FUNDEB, descumprindo o disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020.

24. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	61,73%	63,92%	63,84%	62,45%	67,18%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

6.2. Saúde

25. Em 2021, o município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **31,89%** da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%.

26. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde,





no período de 2017 a 2021 é a seguinte:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	24,76%	30,56%	28,70%	23,60%	31,89%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.3. Gasto com Pessoal

27. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC nº 101/2000:

RCL: R\$ 38.723.796,65

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	R\$ 18.459.743,14	47,67%	54	Regular
Legislativo	R\$ 704.858,14	1,82%	6	Regular
Município	19.164.601,28	49,49%	60	Regular

28. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,62%	52,60%	49,01%	51,02%	47,67%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,45%	2,52%	2,31%	2,05%	1,82%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	53,07%	55,12%	51,32%	53,07%	49,49%

Fonte Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.4. Repasse ao Poder Legislativo

29. A equipe de auditoria anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, o valor de **R\$ 1.296.600,00** (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais), correspondente a **6,16%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.





30. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,72%	6,61%	6,93%	6,18%	6,16%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.5. Dívida Pública

31. Não Houve dispêndio com dívida pública no exercício em análise.

7. COVID-19

32. O município recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate à Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 110.122,74
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I	R\$ 1.246,30
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

7.1. Programas ou Ações Específicas Relacionadas ao Enfrentamento da COVID-19

33. Para fins de cumprimento da Resolução Normativa nº 4/2020 TCE/MT, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TCE, que estabeleceram procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus – Covid-19, o município criou **08** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 1.332.161,63	R\$ 1.331.792,88	R\$ 1.331.792,88





Fonte: Aplic

34. Ainda nessa seara, registra-se que em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 325.886,11	R\$ 325.886,11	R\$ 325.886,11
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 27.097,00	R\$ 27.097,00	R\$ 27.097,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 575.895,06	R\$ 575.895,06	R\$ 575.895,06
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I	R\$ 61.050,50	R\$ 61.050,50	R\$ 61.050,50
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 25.303,73	R\$ 25.303,73	R\$ 25.303,73
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS		R\$ 1.015.232,40	R\$ 1.015.232,40	R\$ 1.015.232,40

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 316.929,23	R\$ 315.860,48	R\$ 315.860,48
TOTAL		R\$ 316.929,23	R\$ 316.560,48	R\$ 316.560,48

8. REGIME PREVIDENCIÁRIO

35. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de Previdência Social (Previdência Social dos Servidores do Município Carlinda) e os demais ao regime geral (INSS).

9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

36. A 1ª Secretaria de Controle Externo, representada pelo coordenador da equipe técnica, Sr. Edivaldo Mota Araújo, auditor público externo, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 140730/2022), por meio do qual apontou 03 (três) irregularidades, com 03 (três) subitens.

37. Após ser devidamente citada, a gestora apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº 153476/2022).





38. Em seguida, a referida Secex, mediante o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 172351/2022), concluiu pela permanência de 1 (uma) irregularidade, com 1 subitem, de natureza gravíssima, nos termos que seguem abaixo:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_03. Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO: "O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (67,18%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. Diferença a menor de R\$ 235.896,78.(ALTERADO NA ANÁLISE DA DEFESA)" - Tópico - 2.

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

~~2.1) Subscrição de demonstrativos contábeis inconsistentes: Valor atualizado, no Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, para fixação das despesas é de R\$ 46.994.468,41, valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas (R\$ 47.479.698,41), diferença de R\$ 485.230,00, sem considerar as operações intraorçamentárias no valor de R\$ 2.490.952,42 - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. (SANADA)~~

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

~~3.1) Ausência de divulgação das audiências públicas referente às leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) e suas alterações, além da ausência dos Relatórios anuais de avaliação do PPA no Portal Transparência, contrariando os art. 37, CF e art. 48, LRF. RN 25/2012-TP/TCE-MT - Tópico - 3.1.4. Divulgação das leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) e alterações no Portal Transparência (SANADA)~~

10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

39. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 3.288/2022 (doc. digital nº 175174/2022), subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Adjunto, Dr. William De Almeida Brito Júnior, opinou:





a) pela emissão de **parecer prévio FAVORÁVEL** à aprovação das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Carlinda**, referentes ao exercício de 2021, sob a administração da **Sra. Carmelinda Leal Matines Coelho**, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 185 do Regimento Interno TCE/MT (Resolução Normativa n. 16/2021).

b) pela **manutenção** da irregularidade AA03;

c) pela **emissão de recomendação** ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas, para que determine ao Chefe do Executivo que **efetue**, no exercício seguinte, a aplicação do valor mínimo para a remuneração dos profissionais da educação, ou seja, 70% da Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, acrescido o valor de **R\$ 235.896,78**, (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) correspondente ao valor não aplicado nas Contas Anuais de 2021.

40. Com supedâneo no artigo 110 Resolução Normativa nº 16/2021 (Novo RITCE/MT), foi oportunizado a gestora, mediante o Edital de Notificação nº 303/DN/2022 (doc. digital nº 177279/2022), prazo para apresentar alegações finais, as quais foram devidamente protocoladas nos autos (doc. digital nº 180666/2022).

41. Em novo pronunciamento, conforme estabelece o parágrafo único do dispositivo regimental supracitado, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 3.628/2022 (doc. digital nº 182698/2022), após apreciar as referidas alegações finais, manifestou-se pela ratificação do Parecer Ministerial anteriormente exarado.

42. É o relatório.

Cuiabá, MT, 19 de setembro de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

